



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18-E, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.**

## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/15** **PROCESSO Nº 080/15**

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Cerqueira César.

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico Nº 014/15 – Processo Licitatório Nº 080/15.

**TIPO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das **09h00** do dia **23/11/2015** às **16h00** do dia **03/12/15**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** **09h30** do dia **04/12/15**

**ÍNICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** **10h00** do dia **04/12/15**

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) – “acesso identificado”

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)**

**O MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR**, mediante a Pregoeira, designada pela Portaria nº 334 de 24 de setembro de 2015, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br))”, objetivando **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie e do e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

### **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Prefeitura de Cerqueira César

Endereço: Rua Profª Hilda Cunha nº 58 – Cerqueira César/SP

Pregoeira: **Maria Rosângela Alves**

**e-mail:** [licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br).

**Fone/fax:** (014) 3714-7200 - Ramal 220

### **DO OBJETO**

Tem por objeto do presente edital de pregão eletrônico **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**, conforme Termo de Referência do **ANEXO 01** deste Edital.

### **DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

**Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:**

<b>ANEXO 01</b> – Termo de Referência
<b>ANEXO 02</b> - Exigências para Habilitação
<b>ANEXO 03</b> - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (LC nº 123/06); Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei nº 10.520/02); Não emprega menor (inc. V, art. 27, Lei nº 8.666/93); Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (§ 2º, art. 32, Lei nº 8.666/93).
<b>ANEXO 04-</b> Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
<b>ANEXO 05-</b> Termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da BLL do Brasil
<b>ANEXO 06 -</b> Termo de indicação de operadores.
<b>ANEXO 07 –</b> Minuta do contrato.
<b>ANEXO 08 –</b> Termo de Ciência e Notificação.

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO.**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas nas seguintes dotações orçamentárias:

**02.04.02 – Fundo Municipal de Saúde**

**3.3.90.30 – Material de Consumo**

**000075 10.301.0009-2.009 – Classificação Funcional.**

► **O valor estimado total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo Recurso Federal de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil esta consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02.

**1.2** O sistema de pregão eletrônico, BLL Compras, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

**1.3** Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR- SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na pagina da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

## **2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**2.1** O fornecedor devesse observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, qualificadas como tais nos termos do art. 3º e art. 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.2.** Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

**3.3.** Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º e 18-E ambos da Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**3.4.** Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/2006 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

**3.4.1.** Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;

**3.4.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**3.4.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cerqueira César;

**3.4.4.** Empresas com falências decretadas ou em recuperação judicial;

**3.4.5.** Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Cerqueira César.

**3.5.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**3.6.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;

**3.7.** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico, para então cadastrar sua proposta até horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site indicado no **item 1.2** desse edital.

**3.8.** O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

**3.9.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 03** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar na proposta de preço (**ANEXO 04**) o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06).

**3.10.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, juntamente com o **ANEXO 05**;

**3.11.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3042-9909**, de acordo com o **ANEXO 05**.

**3.12.** A participação no pregão esta condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante (item 3.11), até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a)** Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 05**.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

b) inserção no sistema do valor inicial do objeto licitado.

## **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1** O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo a autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

**5.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

**5.2** A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.3** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante previa definição de senha privativa.

**5.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

**5.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**5.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

**6.2** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**6.3.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: **(41) 3042-9909**, ou e-mail **contato@bll.org.br**.

## **7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

### **7.2 Serão desclassificadas as propostas:**

**a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no edital.

**b)** que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitem a sua identificação.

**7.3** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.4.** O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

**7.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.6.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificara o autor dos lances aos demais participantes.

**7.7** No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a)pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**7.8.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**7.9.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO).

**7.10.** O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**7.11.** O(a) pregoeiro(a) anunciara o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

**7.12.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, o(a) pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o(a) pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

### **LEI COMPLEMENTAR 123/06 - ESTATUTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**Art. 44.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

microempresas e empresas de pequeno porte.

**§ 1º** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

**§ 2º** Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**Art. 45.** Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.13.** Os documentos relativos à habilitação, deverão ser remetidos **VIA E-MAIL** para [licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br), no **prazo máximo de 01 (uma) hora**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes.

**7.14.** Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita oferecidos após a etapa de lances, para Prefeitura Municipal de Cerqueira César, Rua: Profª Hilda Cunha, nº 58, Centro, Cerqueira César/SP, 18760-000. **A/C PREGOEIRA: MARIA ROSANGELA ALVES.**

**7.15.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas na cláusula item 15 e seus subitens, deste Edital, podendo o(a) pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

**7.16.** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o fornecedor desatender as exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido desconto melhor;

**7.17.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

**7.18.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## **8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**8.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

**8.2.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**8.3 No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada através do ANEXO 01 - Termo de Referência, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, contendo as ESPECIFICAÇÕES, MARCA e VALOR do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, marca e valor do produto neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.**

**8.4.** Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/06.

**8.5.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**;

**8.6.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**8.7. As proposta deverão ser anexadas no sistema eletrônico no formato de PDF ou outro formato que não permita alterações posteriores ao envio.**

### **9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

**9.1.** A Empresa vencedora, deverá enviar ao(a) pregoeiro(a), juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita **ANEXO 4**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, **no prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis.**

**9.2.** Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação do novo valor proposto.

**9.2.1. Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela municipalidade.**

**9.3.** Na proposta escrita, deverá conter:

- a)** Os valores dos impostos incorporados e somados ao valor final;
- b)** O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c)** Especificação completa do objeto oferecido com informações que possibilite a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste Edital;
- d)** Data e assinatura do representante legal da proponente.

**9.4.** Atendidos todos os requisitos, será(ao) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**9.5.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao objeto.

**9.6.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**9.7.** Serão rejeitadas as propostas que:

- a)** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- b)** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutable, por decisão do(a) pregoeiro(a);
- c)** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- d) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**

**10.1.** A **CONTRATADA** obriga-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

**10.2.** A **CONTRATADA** é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.

**10.3.** A **CONTRATADA** é responsável pela entrega do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de irregularidades na execução, no prazo que lhe for fixado pelo MUNICÍPIO, sem ônus adicionais e sem prejuízo do disposto na Cláusula de Multas e Penalidades deste instrumento.

**10.4.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, de feitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto;

**10.5.** Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos caso não estiver de acordo com as especificações;

**10.6.** Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;

**10.8.** A contratada deverá cumprir integralmente o disposto neste edital;

**10.9.** Entregar o bem licitado em sua totalidade, sendo que a entrega deverá ser realizada nos endereços e prazos mencionados no **ANEXO 01** do edital.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**11.1.** São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

**11.2.** Assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;

**11.3.** Fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste;

**11.4.** Permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências da CONTRATANTE, para assuntos relacionados à execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;

**11.5.** Fiscalizar a entrega e conferir os bens, podendo: recusar, interromper, solicitar a realização ou devolução de qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e contratual.

## **12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**12.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** do objeto.

**12.2.** O(a) pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor preço;

**12.3.** Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) e sua equipe fará nova conferência da proposta vencedora, se constatado que houve falha na análise inicial e a mesma não atende ao que solicita o Edital, o vencedor será desclassificado e o próximo licitante de menor preço convocado.

**12.4.** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

**12.5.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **13. HABILITAÇÃO**

**13.1.** Os documentos para habilitação deverão ser apresentados conforme o **ANEXO 02**.

**13.2.** Não serão aceitos documentos emitidos após a data da sessão pública.

**13.3.** Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

**13.4.** Os documentos relativos à habilitação, deverão ser remetidos VIA E-MAIL para [licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br), no prazo máximo de 01 (uma) hora, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes.

## **14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**14.1.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**14.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis anteriores a data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo;

**14.3.** Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sobre a impugnação interposta;

**14.4.** Caso procedente e acolhido a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

**14.5.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente; os recursos poderão ser encaminhados via Correio (com aviso de recebimento) ou protocolizados no Departamento de Licitações, situado na Rua Profª. Hilda Cunha, 58, Centro, Cerqueira César/SP, CEP 18760-000.

**14.6.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**14.7.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**14.8.** Os recursos contra decisões do(a) pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

**14.9.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **15 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO**

**15.1** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações ou inexecução total ou parcial do contrato, garantida a previa defesa definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

**a)** advertência

**b)** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, ate o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

- c) Até 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**15.2** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e no contrato e das demais cominações legais.

**15.3** As sanções serão aplicadas (cumulativamente ou não) de acordo com o caso concreto e com a gravidade dos atos apurados oportunamente quando da sua ocorrência. Das penalidades aplicadas o participante/licitante tem direito de defesa garantido constitucionalmente. Independentemente das multas aplicadas, pode ou não haver a rescisão do contrato, a critério da Administração Pública e nos casos previstos na legislação competente, no instrumento convocatório e no contrato.

**15.4. Aquele que ofertar o lance final e na fase de apresentação de documentos recusar-se a manter a proposta, será aplicada multa no valor de 0,5% do valor da proposta que ofertou.**

**15.5** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **16. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**16.1.** A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão, nos termos do Contrato de Fornecimento. **(ANEXO 07)**

**16.2.** Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, a adjudicação será feita por esta.

**15.3.** A homologação, em favor da licitante vencedora nesta licitação, será feita pela autoridade superior.

**16.4.** Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, será convocado o(s) interessado(s) para assinatura do contrato. Depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o contrato terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas.

**16.5.** As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, prorrogáveis apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.6.** Sempre que o licitante vencedor não atender a convocação, e facultado a Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

**16.7.** O contrato e um documento vinculativo, obrigacional, ao assiná-la a adjudicatária obriga-se a entregar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **16.8. O PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**16.9.** O Fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

**16.9.1.** Descumprir as condições do edital e do contrato;

**16.9.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**16.9.3** Tiverem presentes razões de interesse público.

**16.10.** O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior.

**16.11.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## **17. PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega, mediante aceite da nota fiscal/fatura.

**17.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

**17.3.** As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: [notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br](mailto:notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br), excetuando os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão de nota fiscal eletrônica.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Cerqueira César – SP, revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e art.18 do Decreto Federal nº 3.555/00, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**18.2.** O proponente e responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**18.3.** E facultado o(a) pregoeiro(a), ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**18.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

**18.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**18.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**18.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**18.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

**18.9.** Não cabe a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação a forma e as condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto a quitação financeira da negociação realizada.

**18.10.** Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o do Município de Cerqueira César – SP, considerado aquele a que esta vinculado o(a) pregoeiro(a).

**18.11** O(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, atenderá(ao) aos interessados no horário de 8h00 as 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, por correio eletrônico: **licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br**; ou ainda, pessoalmente por escrito, no Departamento de Licitações, Rua: Profª Hilda Cunha, nº 58, Centro, Cerqueira César/SP, para maiores esclarecimentos.

**18.12.** A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos licitação e não será devolvida ao proponente;

**18.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

**18.14.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

**18.15.** Se não houver competidor enquadrado como ME (Microempresas) ou EPP (Empresas de Pequeno Porte) ou Microempreendedor Individual (MEI) capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a licitação será revogada, abrindo-se novo certame para ampla participação.

**Prefeitura de Cerqueira César, 21 de outubro de 2015.**

**JOSÉ ROSSETTO  
PREFEITO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **ANEXO 01 –**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Objeto:** Aquisição de equipamentos da atenção básica de saúde.

<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Vlr. Unit</b>	<b>Vlr. Total</b>
01	03	AQUECEDOR PORTATIL DE AMBIENTE, TIPO HALOGENIO	R\$ 138,00	R\$ 414,00
02	05	AR CONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO QUENTE E FRIO, TIPO JANELA MÍNIMO DE 12000 BTU	R\$ 980,00	R\$ 4.900,00
03	03	ARMÁRIO DE MADEIRA; DIMENSÃO MININA DE 1,50X0,70M	R\$ 362,00	R\$ 1.086,00
04	01	ARMÁRIO VITRINE COM 01 PORTA, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, LATERAIS DE VIDRO;	R\$ 650,00	R\$ 650,00
05	01	ARQUIVO DE AÇO, COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA, DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO;	R\$ 450,00	R\$ 450,00
06	03	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA ATÉ 75 LITROS, ANALOGICA, AÇO INOXIDAVEL, MINIMO 30 LITROS;	R\$ 3.100,00	R\$ 9.300,00
07	01	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO, MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
08	01	BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL, MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL	R\$ 800,00	R\$ 800,00
09	01	BALANÇA ANTROPOMETRICA PARA OBESOS, MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
10	17	BALDE A PEDAL/LIXEIRA AÇO INOXIDAVEL, MINIMO DE 15 LITROS	R\$ 250,00	R\$ 4.250,00
11	05	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO, PRESSÃO COLUNA AÇO CONJUGADA AÇO PINTADO	R\$ 598,00	R\$ 2.990,00
12	09	BIOMBO DE AÇO/ FERRO PINTADO, COM RODIZIOS E TAMANHO DUPLO;	R\$ 307,00	R\$ 2.763,00
13	04	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO DE AÇO/FERRO PINTADO, APOIO DO BRAÇO ESTOFADO, PEDESTAL DE ALTURA REGULAVEL;	R\$ 150,00	R\$ 600,00
14	57	CADEIRAS DE AÇO/FERRO PINTADO; ASSENTO/ENCOSTO DE POLIPROPILENO;	R\$ 80,00	R\$ 4.560,00



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

15	01	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO, DE AÇO/FERRO PINTADO, BRAÇOS E PÉS REMOVÍVEIS, COM ELEVAÇÃO DE PERNA E SUPORTE DE SORO;	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
16	01	CADEIRA DE RODA PEDIÁTRICA DE AÇO/FERRO PINTADO, BRAÇOS E PÉS REMOVÍVEIS, COM ELEVAÇÃO DE PERNA E SUPORTE DE SORO;	R\$ 800,00	R\$ 800,00
17	04	CADEIRAS PARA COLETA DE SANGUE, MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTOFADO, BRAÇADEIRA REGULÁVEL;	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
18	02	CADEIRA PARA OBESO DE AÇO/FERRO PINTADO, BRAÇOS E PÉS REMOVÍVEIS, COM ELEVAÇÃO DE PERNA E SUPORTE DE SORO;	R\$ 400,00	R\$ 800,00
19	01	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE CONFECÇÃO POLIPROPILENO, COM BALDE ESPREMEDOR, COM KIT MOPS LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ E SACO DE VINIL;	R\$ 650,00	R\$ 650,00
20	01	CENTRAL DE NEBULIZADOR, NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS MÍNIMO DE 02, POTÊNCIA MÍNIMO DE ¼ DE HP, NÃO POSSUI SUPORTE COM RODÍZIOS;	R\$ 1.254,00	R\$ 1.254,00
21	01	CENTRÍFUGA LABORATORIAL, TIPO PARA TUBOS-MIM. 04 AMOSTRAS, TECNOLOGIA DIGITAL PROGRAMÁVEL;	R\$ 4.281,00	R\$ 4.281,00
22	01	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, SUPORTE COM RODÍZIOS, VALVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO;	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
23	01	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, 3 ELETRODOS, MÍNIMO DE 50 CHOQUES COM TELA DE ECG;	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
24	07	DERMATOSCÓPIO AUMENTO DE 10X, ILUMINAÇÃO HALOGENIO;	R\$ 1.110,00	R\$ 7.770,00
25	04	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL;	R\$ 774,00	R\$ 3.096,00
26	01	ELETROCARDÍOGRAFO COM LAUDO INTERPRETATIVO, 12 CANAIS, BATERIA INTERNA, MEMÓRIA, TELA LCD, SUPORTE COM RODÍZIOS, SOFTWARE PARA EXAME EM COMPUTADOR;	R\$ 6.527,00	R\$ 6.527,00
27	06	ESCADAS COM 02 DEGRAUS DE AÇO/FERRO PINTADO	R\$ 90,00	R\$ 540,00
28	11	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, TECIDO DE ALGODÃO, TIPO DE FEIXE VELCRO;	R\$ 90,00	R\$ 990,00
29	09	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, TIPO DE FEIXE VELCRO;	R\$ 80,00	R\$ 720,00
30	09	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, TIPO DE FEIXE	R\$ 180,00	R\$ 1.620,00



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

		VELCRO;		
31	13	ESTANTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 50 KG, COMPOSTA POR 06 PRATELEIRAS;	R\$ 150,00	R\$ 1.950,00
32	05	ESTETOSCOPIO ADULTO AUSCULTADOR AÇO INOXIDAVEL, TIPO DUPLO;	R\$ 152,00	R\$ 760,00
33	08	ESTETOSCOPIO INFANTIL, AUSCULTADOR AÇO INOXIDAVEL, TIPO SIMPLES;	R\$ 60,00	R\$ 480,00
34	01	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, ILUMINAÇÃO LED, HASTE FLEXIVEL;	R\$ 500,00	R\$ 500,00
35	01	GELADEIRA PARA CONSERVAÇÃO DA VACINA ( 1 PORTA MÍN. 280 LTS)	R\$ 950,00	R\$ 950,00
36	03	GELADEIRA/ REFRIGERADOR MINIMO DE 280 LITROS	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
37	07	LANTERNA CLINICA DE ALUMINIO, TIPO LED;	R\$ 50,00	R\$ 350,00
38	02	LARINGOSCOPIO ADULTO COM 4 LAMINAS DE AÇO INOX E FIBRA OPTICA	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
39	02	LARINGOSCOPIO INFANTIL COM 2 LAMINAS DE AÇO INOX E FIBRA OPTICA	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
40	21	LONGARINA COM 4 LUGARES, ASSENTO/ENCOSTO DE POLIPROPILENO;	R\$ 450,00	R\$ 9.450,00
41	08	MESA DE ESCRITÓRIO BASE DE AÇO/FERRO PINTADO, DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS, MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA, MDP, MDF, SIMILAR, COMPOSIÇÃO EM FORMATO EM L;	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
42	08	MESA DE EXAMES DE AÇO/FERRO PINTADO, POSIÇÃO DO LEITO:MÓVEL;	R\$ 496,00	R\$ 3.968,00
43	03	MESA DE MAYO AÇO INOXIDAVEL;	R\$ 499,00	R\$ 1.497,00
44	01	MESA DE REUNIÃO, MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, RETANGULAR DE 1,80 M X 0,70 M;	R\$ 663,00	R\$ 663,00
45	01	MESA PARA COMPUTADOR, BASE DE AÇO/FERRO PINTADO, MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, DIVISÕES DE 01 A 02 GAVETAS, COM SUPORTE PARA CPU, PARA IMPRESSORA E TECLADO;	R\$ 284,00	R\$ 284,00
46	04	MESA PARA IMPRESSORA ESTRUTURA DE AÇO/FERRO PINTADO, DIMENSÕES MINIMAS DE 50X40X70 CM, TAMPO DE MADEIRA, MDP, MDF OU SIMILAR;	R\$ 150,00	R\$ 600,00
47	01	MICROSCOPIO LABORATORIAL BASICO, TIPO BINOCULAR, OCULAR 10XE 16X, OBJETIVAS 05,CONDENSADOR KOEHLER, ILUMINAÇÃO LED;	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
48	02	NEBULIZADOR PORTATIL ULTRASSONICO, NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTANEAS 01;	R\$ 152,00	R\$ 304,00



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

49	3	NEGATOSCOPIO DE AÇO/FERRO PINTADO, PAREDE/1 CORPO;	R\$ 270,00	R\$ 810,00
50	07	OFTALMOSCOPIO RECARREGAVEL, MINIMO DE 3 ABERTURAS E 40 LENTES;	R\$ 820,00	R\$ 5.740,00
51	07	OTOSCOPIO MINIMO DE 05 ESPECULOS REUSAVEIS, BATERIA RECARREGÁVEL;	R\$ 380,00	R\$ 2.660,00
52	01	OXIMETRO DE PULSO DE MESA, COM CURVA PLESTIMOGRAFICA, SENSOR DE SpO2;	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00
53	02	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) DE VINIL COM RESERVATORIO;	R\$ 150,00	R\$ 300,00
54	02	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIATRICO(AMBU) DE VINIL COM RESERVATÓRIO;	R\$ 100,00	R\$ 200,00
55	01	SELADORA MANUAL/PEDAL, APLICAÇÃO CONVENCIONAL, CONTROLE DE TEMPERATURA ANALOGICO;	R\$ 800,00	R\$ 800,00
56	02	SUPORTE DE SORO DE AÇO INOX COM ALTURA REGULÁVEL, CAPACIDADE PARA 02 FRASCOS;	R\$ 196,00	R\$ 392,00
57	02	TELEVISOR, TELA MINIMO 42, COM CONVERSOR DIGITAL, LED, ENTRADA HDMI, PORTAS USB, FULL HD;	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
58	01	VEÍCULO DE PASSEIO-TRANSPORTE DE EQUIPE ( 05 PESSOAS, 0 KM), MOTORIZAÇÃO DE NO MINIMO DE 65 CV, TIPO DE COMBUSTIVEL:BICOMBUSTIVEL, TIPO DE DIREÇÃO HIDRAULICA, 04 PORTAS, SEM AR CONDICIONADO E TRIO ELETRICO-COR BRANCO.	R\$ 29.887,00	R\$ 29.887,00
59	05	VENTILADOR DE TETO COMPOSTO POR 3 PÁS;	R\$ 110,00	R\$ 550,00
60	11	COMPUTADOR (DESKTOP BASICO) PROCESSADOR DE NO MINIMO INTEL CORE i3 ou ADM A10, MEMÓRIA RAM 4 GB, DDR3, 1600 MHz, DISCO RIGIDO MINIMO DE 500 GB, TIPO DE MONITOR 18,5, MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL(COM FIO), FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO(64 BITS), MINIMA DE 12 MESES, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS(COM FIO), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI, INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA, UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM	R\$ 1.941,00	R\$ 21.351,00
61	01	COMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK), DISCO RIGIDO MINIMO DE 500 GB, PROCESSADOR NO MINIMO INTEL CORE i3 ou AMD A10, MEMORIA RAM DE 4GB, DDR3, 1600 MHz, TAMANHO DA TELA MINIMO 13,3, TECLADO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD, INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E	R\$ 1.941,00	R\$ 1.941,00



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

		WIFI, INTERFACE USB, HDMI, DISPLAY PORT/VGA, SD CARD, BATERIA MINIMO 3 HORAS, COM WEBCAM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO(64 BITS), UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES;		
62	02	IMPRESSORA LASER (COMUM), MONOCROMÁTICA, MEMORIA DE 16 MB, RESOLUÇÃO DE 600X 600, VELOCIDADE 33 PPM, CAPACIDADE 100 PAGINAS/BANDEJA, CICLO 25.000 PAGINAS/ MÊS, INTERFACE USB E REDE, FRENTE E VERSO AUTOMATICO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES;	R\$ 822,00	R\$ 1.644,00
63	01	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX) MONOCROMÁTICO, MEMÓRIA DE 64 MB, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 00X600, RESOLUÇÃO DIGILATIZAÇÃO 1200X1200, RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600X600, VELOCIDADE 18 PPM, CAPACIDADE 150 PAGINAS/BANDEJA, CICLO 8.000 PAGINAS/ MÊS, FAX 33,6 KBPS, INTERFACE USB E REDE, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, GARATIA MININA DE 12 MESES;	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
64	03	NO BREAK (COMPUTADOR) 1 KVA; ENTRADA/SAÍDA BIVOLT, AUDIO VISUAL, BATERIA INTERNA 01 SELADA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
65	01	PROJETOR MULTIMIDIA (DATA SHOW), TECNOLOGIA LCD,RESOLUÇÃO MINIMA NATIVA DE 1024X768, ENTRADA DE VGA A FULL HD, LUMINOSIDADE MINIMO DE 2500 LUMENS, ENTRADA/ SAÍDA RGB 15 PINOS E HDMI, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES;	R\$ 2.199,00	R\$ 2.199,00
66	01	ROTEADOR LAN (WIRELESS), PORTAS WAN/ LAN: ¼, ANTENA MINIMO DE 02, TIPO WIRELESS IEEE 802.11B/G/N, FREQUENCIA 2,4 A 2,4835 GHz, SEGURANÇA WPA/WPA2, TAXA DE SINAL DE 300 MBPS(DINAMICO), GARANTIA DE 12 MESES;	R\$ 400,00	R\$ 400,00
67	01	TELA DE PROJEÇÃO, TIPO TRIPE, AREA VISUAL MINIMO DE 1,80X1, 80M, TECIDO MATTE WHITE (BRANCO OPACO), GARANTIA MINIMA DE 12 MESES;	R\$ 450,00	R\$ 450,00
68	15	ARMARIO DE AÇO, DIMENSÕES MINIMAS DE 1,50X0,7M	R\$ 362,00	R\$ 5.430,00
69	02	ARMÁRIO DE AÇO, 1,60X0,40;	R\$ 450,00	R\$ 900,00
70	01	ARMÁRIO DE AÇO, 0,75x0,75	R\$ 280,00	R\$ 280,00



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

71	03	MESA GINECOLOGICA DE AÇO/ FERRO PINTADO, POSIÇÃO DO LEITO FXO;	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
72	05	AQUECEDOR PORTATIL DE AMBIENTE TERMOVENTILADOR;	R\$ 138,00	R\$ 690,00
73	01	APARELHO DE DVD PLAYER, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: REPRODUÇÃO DVD, DVD-R, DVD-RW, DVD+R, DVD+RW, CD, CD-R, CDRW; FORMATOS - MP3, WMA, JPEG, DIVX; SAÍDA DE ÁUDIO E VÍDEO; SAÍDA DE VÍDEO COMPONENTE; PROGRESSIVE SCAN; CONTROLE REMOTO; BIVOLT; GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO;	R\$ 127,00	R\$ 127,00
74	01	MESA PARA COMPUTADOR SEM GAVETAS, BASE DE AÇO/FERRO PINTADO, MATERIAL DE CONFECCÃO MADEIRA, MDP, MDF, SIMILAR; COM SUPORTE PARA CPU, IMPRESSORA E TECLADO;	R\$ 200,00	R\$ 200,00
75	01	ESTETOSCÓPIO INFANTIL DUPLO; AUSCULTADOR AÇO INOXIDAVEL, TIPO SIMPLES;	R\$ 60,00	R\$ 60,00
77	01	MESA DE ESCRITÓRIO SIMPLES DE AÇO COM 03 A 04 GAVETAS; CONFECCIONADA EM MDF, MADEIRA, MDP, SIMILAR;	R\$ 344,00	R\$ 344,00
78	01	LONGARINA 02 LUGARES, COM BRAÇO ENCOSTO;	R\$ 203,00	R\$ 203,00
79	07	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, HALOGÊNICO, HASTE FLEXÍVEL;	R\$ 269,00	R\$ 1.883,00
80	01	BALANÇA ANTROPOMETRICA PARA OBESOS, MODO DE OPERAÇÃO: MECÂNICA	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **ANEXO 02 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO** **CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

### **CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:**

A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar via e-mail: [licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br) e em ate uma **01 (uma) hora** após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação:

- a)** Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;
- b)** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na formado Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

### **PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONFORME O CASO:**

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a.1)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**b)** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**c2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, se emitida anteriormente a 03/11/2014;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- g1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- g3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

- 1.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou pelo pregoeiro, ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensas oficiais, ou ainda, extraídos via *internet*.
- 1.1.2. Não serão aceitos **protocolos** de entrega ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 1.1.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.
- 1.1.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, **exceto** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 1.1.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **Inabilitação** do licitante.
- 1.1.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

**1.1.7.** Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada a verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

**1.1.8.** O(a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento. A aceitação das certidões exigidas, esta condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

**Observação:** Nos casos que os licitantes participantes forem microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

### **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**Art. 42.** Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**Art. 43.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**§ 1º** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**§ 2º** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA:**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/15-PROCESSO Nº 080/15- MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR/SP**

**(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº .....**, sediada, (endereço completo) **DECLARAMOS** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

**Declaramos** que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06.

**Declaramos** que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do Pregão em epigrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02.

**Declaramos** para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Declaramos** que ate a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**A empresa declara ainda** que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizara o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

**(Local e Data)**

**(Responsável legal e assinatura)**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **ANEXO 04 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

À

**Prefeitura Municipal de Cerqueira César.**

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/15-Processo nº 080/15**

**Pregoeira:** Maria Rosângela Alves - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epigrafe.

### **1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZAO SOCIAL:

CNPJ e INSCRICAO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF/MF:

ENDERECO e TELEFONE:

AGENCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL INSTITUCIONAL E PESSOAL:

### **2.CONDIÇÕES GERAIS:**

**2.1** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

**Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o Anexo 01 do Edital.**

**Os preços cotados pela empresa não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.**

**Será rejeitada a proposta que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.**

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**O Prazo de Entrega: conforme edital.**

**2.2** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

**LOCAL E DATA**

**ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE**

**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **ANEXO 05 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/15-PROCESSO Nº 080/15- MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR/SP**

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante)

#### AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES

Autorização para Representação em Licitações

Nome:

Endereço:

Bairro: Cidade:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual:

Telefone comercial:

E-mail:

Representante legal:

CPF: RG: Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancaria referente às taxas de utilização ora referidas. Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes a sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo (a) pregoeiro (a);
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do(a) pregoeiro(a);
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos as propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

**X.** praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

**Local e data**

**(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **ANEXO 06 –TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL COMPRAS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (LICITANTE)**

Indicação de Operadores (licitante direto)

Licitante:

CNPJ:

Operadores

1 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: E-mail:

2 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: E-mail:

O Licitante reconhece que:

I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo a Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo devera ser comunicada imediatamente a Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

**Local e data:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **ANEXO 07 – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/15**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, A PREFEITURA DE CERQUEIRA CÉSAR E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e quinze, nesta cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Profª. Hilda Cunha nº 58, inscrita no CNPJ nº 46.634.184/0001-42, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **JOSÉ ROSSETTO**, brasileiro, casado, suinocultor, portador de Cédula de Identidade RG nº 6.012.884-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 589.060.538-00, residente, nesta cidade de Cerqueira César-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_ e Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_-\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob a disciplina da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e respectivas alterações, e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Nos termos do **Pregão Eletrônico nº 014/15 – Processo Licitatório nº 080/15**, de **04 de dezembro de 2015**, fica a empresa \_\_\_\_\_ responsável pelo fornecimento de **EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**, conforme especificações abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição dos Produtos</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total Global</b>

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas nas seguintes dotações orçamentárias:

**02.04.02 – Fundo Municipal de Saúde**

**3.3.90.30 – Material de Consumo**

**000075 10.301.0009-2.009 – Classificação Funcional.**

► **O valor estimado total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo Recurso Federal de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS**

A contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Eletrônico nº 014/15**, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

O valor global do contrato e de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), sendo o valor unitário do item conforme Cláusula Primeira do objeto.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: **Referente ao Pregão Eletrônico nº014/15 – Processo nº080/15.**

**5.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

**5.3.** As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: [notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br](mailto:notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br), excetuando os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão de nota fiscal eletrônica.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**6.1. Local de entrega, dia e horário:** Posto de Saúde Dr. Alex Paulo Picanço, na Rua Professor Solano de Abreu, nº71, Centro, até as 16 horas.

**6.2. Prazo de entrega:** O prazo de entrega deverá ser em até 07 (sete) dias, após a assinatura do contrato.

**6.3. O prazo de vigência deste contrato:** até 31/12/2015, prorrogáveis, se houver interesse de ambas as partes, até o limite permitido em lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO**

**7.1)** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações ou inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

**a)** advertência

**b)** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

**c)** Até 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**d)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

**e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrida o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**7.2** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e no contrato e das demais cominações legais.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

**7.3** As sanções serão aplicadas (cumulativamente ou não) de acordo com o caso concreto e com a gravidade dos atos apurados oportunamente quando da sua ocorrência. Das penalidades aplicadas o participante/licitante tem direito de defesa garantido constitucionalmente. Independentemente das multas aplicadas, pode ou não haver a rescisão do contrato, a critério da Administração Pública e nos casos previstos na legislação competente, no instrumento convocatório e no contrato.

**7.4** Aquele que ofertar o lance final e na fase de apresentação de documentos recusar-se a manter a proposta, será aplicada multa no valor de 0,5% do valor da proposta que ofertou.

**7.5** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Em caso de rescisão do contrato poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável a espécie.

### **CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

Fica expressamente vedada a empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Eletrônico nº 014/15 – Processo nº 080/15** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto inicial até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**11.1.** O preço ajustado não sofrerá reajuste, salvo após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses da vigência contratual, desde requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela contrata, em caso de prorrogação contratual, ou ainda em caso de eventuais modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato. Nos casos de reajuste previstos no edital e em lei, serão aplicados os critérios de reajuste fixados no item subsequente.

**11.2.** O contrato poderá ser reajustado após transcorridos cada 12 (doze) meses, com a aplicação do **IGP-M/FGV** (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

No caso de extinção ou substituição do índice IGP-M, por superveniência de Medida Governamental ou outra razão, utilizar-se-á imediatamente o índice substituto para efeito de cálculos de reajuste nas cláusulas do presente contrato que utilizam o referido índice.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**

**12.1.** A **CONTRATADA** obriga-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

**12.2.** A **CONTRATADA** é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.

**12.3.** A **CONTRATADA** é responsável pela entrega do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de irregularidades na execução, no prazo que lhe for fixado pelo MUNICÍPIO, sem ônus adicionais e sem prejuízo do disposto na Cláusula de Multas e Penalidades deste instrumento.

**12.4.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, de feitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto;

**12.5.** Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos caso não estiver de acordo com as especificações;

**12.6.** Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;

**12.8.** A contratada deverá cumprir integralmente o disposto neste edital;

**12.9.** Entregar o bem licitado em sua totalidade, sendo que a entrega deverá ser realizada no endereço e prazos mencionados no **ANEXO 1** do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**13.1.** São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

**13.2.** Assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;

**13.3.** Fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste;

**13.4.** Permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências da CONTRATANTE, para assuntos relacionados à execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;

**13.5.** Fiscalizar a entrega e conferir os bens, podendo: recusar, interromper, solicitar a realização ou devolução de qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR DO CONTRATO**

O responsável pela gestão deste contrato é a Secretária Municipal de Saúde, Sr. Mauro Bertolani Júnior, solicitante do objeto referente a esta licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –** Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao **Pregão Eletrônico nº 014/15– Processo nº 080/15.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –** A empresa contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerqueira César, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura de Cerqueira César, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**JOSÉ ROSSETTO**  
**PREFEITO**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **ANEXO Nº 08– TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.** **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **CONTRATANTE**

**Nome e cargo:** \_\_\_\_\_

**e-mail institucional: e-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **CONTRATADA**

**Nome e cargo:** \_\_\_\_\_

**e-mail institucional** \_\_\_\_\_

**e-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_